

Coronavírus: CVM orienta sobre ofertas públicas em andamento

Recomendações para emissores/ofertantes de valores mobiliários e instituições intermediárias

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) acompanha, atentamente, os impactos do coronavírus nos mercados de capitais mundiais e, em especial, no mercado brasileiro.

Neste sentido, e no caso das ofertas públicas já registradas, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da Autarquia atenderá automaticamente solicitações de modificações de ofertas. Esse tratamento está fundamentado na interpretação do art. 25 da **Instrução CVM 400**, circunscrita às condições explicitadas no **Ofício-Circular nº 2/2020-CVM/SRE**, divulgado hoje.

Ainda, a SRE informa que irá conceder, nesses casos, a prorrogação da distribuição por mais 90 dias.

Importante ressaltar que, nesses casos, os investidores que já tenham aderido à oferta terão a possibilidade de desistência, em até 5 dias contados do recebimento da comunicação sobre a modificação. Além disso, os novos investidores terão que ser informados sobre a alteração da oferta.

“A modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da oferta. Emissores/ofertantes de valores mobiliários e as instituições intermediárias deverão respeitar as regras previstas na Instrução CVM 400”, explica Luis Miguel Sono, Superintendente de Registro de Valores Mobiliários.

Mais informações

Acesse o [Ofício Circular CVM/SRE 02/2020](#), que contém detalhes das orientações da área técnica da CVM.

Coronavírus: Orientações para intermediários

CVM alerta para possível adoção de plano de contingência devido à estresse operacional de TI

Durante situações de estresse do mercado em razão do COVID-19, o volume de operações tende a crescer, podendo superar a capacidade suportada pela atual estrutura de tecnologia da informação do intermediário atuante no mercado de capitais.

Devido ao cenário do Coronavírus, outras situações também podem ocorrer, como realização de operações por telefone ou aumento no número de intermediários trabalhando remotamente.

Adicionalmente, é possível que, caso esse tipo de situação de estresse se materialize, boa parte da força de trabalho do intermediário tenha de trabalhar remotamente por razões de segurança sanitária.

Diante disso, a CVM traz orientações a esses participantes, devendo estar preparados para esses eventos de risco, elaborando um **plano de contingência que contemple as alternativas e continuar prestando seus serviços adequadamente. Essa ação deve ser discutida e aprovada pela alta administração do intermediário, comunicado aos funcionários e prever a forma, conteúdo e timing de eventual comunicação aos clientes e público em geral.**

Segundo Francisco José Bastos Santos, Superintendente de Relações com o Mercado e

Intermediários, o objetivo da área técnica da CVM é destacar a necessidade de atuação preventiva desses regulados, a fim de garantir o melhor interesse do cliente para a execução de ordens por ele comandadas.

“O primeiro passo importantíssimo do intermediário diante desse cenário de possível estresse decorrente do Coronavírus é não improvisar e ter já desenvolvido e disseminado internamente um plano de contingência adequado para a situação. Adicionalmente, é fundamental, caso esse tipo de cenário se materialize, uma comunicação direta e simples com seu cliente, informando-o com clareza sobre possíveis impactos nos serviços oferecidos, como atuará nessa situação e se mostrar disponível e acessível para qualquer necessidade” – Francisco Bastos (Superintendente da SMI/CVM)

Independentemente do tipo de atendimento a ser implementado por meio do plano de contingência, o Superintendente destaca que o essencial é manter tranquila, contínua, clara e segura a interação com seus clientes, bem como treinar suas equipes de trabalho para assegurar a qualidade no nível de serviço prestado, mesmo diante da situação de estresse causada pelo Coronavírus.

Mais informações

Acesse o [Ofício Circular CVM/SMI 02/2020](#), que contém detalhes das orientações da área técnica da CVM, inclusive com indicação de normas a respeito da adoção de plano de contingência e ações para eventos de risco.

Fonte: CVM, em 13.03.2020